A C Ó R D Ã O

TC-017001.989.24-3

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca.

Entidade(s) Gerenciada(s): Ambulatório Médico de Especialidades de São Carlos – AME São Carlos.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME São Carlos.

Responsável(is): Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Tony Graciano (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31/07/24.

Advogado(s): Alan Riboli Costa e Silva (OAB/SP nº 163.407).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

EMENTA: TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO DE GESTÃO. GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE. ALTERAÇÃO DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES DE AVALIAÇÃO. EXCEÇÃO AO PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. AUSÊNCIA DE PARECER JURÍDICO PRÉVIO. RECOMENDAÇÃO. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 05 de agosto de 2025, pelo voto da Conselheira Substituta – Auditora Silvia Monteiro, Relatora, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em Exercício, e do Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, **conhecer** do Termo de Aditamento em exame, sem prejuízo da recomendação consignada no voto inserido aos autos.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, verificada a inexistência de documentos novos e cumpridas todas as providências, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presentes o Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa, DD. Representante do Ministério Público de Contas e Dra. Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto, DD. Representante da Procuradoria da Fazenda do Estado.

Publique-se.

São Paulo, 07 de agosto de 2025.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
Presidente em Exercício

SILVIA MONTEIRO
Conselheira Substituta-Auditora
Relatora

GC.CCM-31